

## Descoberta de diamantes em Minas

### PETIÇÃO DE BERNARDO DA FONSECA LOBO

Prostrado aos pees de V. Mag.<sup>de</sup> Bernardo da Fonseca Lobo morador nas Minas do Cerro do frio, termo de V.<sup>a</sup> nova do Princepe, onde he Sarg.<sup>to</sup> mór manifesta pello instrom.<sup>to</sup> authenticco de justificação a f.<sup>s</sup> 2 ser o primr.<sup>o</sup> q.<sup>e</sup> em o anno de 1723, p.<sup>a</sup> o de 1724 descobrio em húa lavra sua as pedras q.<sup>e</sup> se averiguou serem diam.<sup>tes</sup>, passado largo tempo sem attenção ás deligencias do Supp.<sup>te</sup>, q. vendo mostravão ser finissimas ás dittas pedras deo logo parte ao D.<sup>r</sup> An.<sup>to</sup> Rodrigues Banha, q. naquelle tempo era ouvidor da Com.<sup>ca</sup> do Cerro frio, p.<sup>a</sup> q. fizesse prez.<sup>te</sup> a V. Mag.<sup>de</sup> este descobrim.<sup>to</sup>, e esta deligencia repitio Varias vezes ao d.<sup>o</sup> Ministro, dando lhe sempre das d.<sup>as</sup> pedras, p.<sup>a</sup> q.<sup>e</sup> representasse tudo a V. Mag.<sup>de</sup> e com igual instancia, por lhe parecerem as d.<sup>as</sup> pedras diamantes, praticou este negocio ao D.<sup>r</sup> Antonio Ferr.<sup>a</sup> do Valle, e Mello, q. succedendo no mesmo lugar de ouv.<sup>or</sup> a q.<sup>m</sup> tambem o Supp.<sup>te</sup> deu amostras das d.<sup>as</sup> pedras, e a mesma diligencia fez com o Gov.<sup>or</sup> das Minas Geraes Dom Lourenço de Almeyda, como consta pella sua carta, copiada f.<sup>5</sup> da mesma justificação e escripta em 1.<sup>o</sup> de Fevr.<sup>o</sup> de 1728, onde o d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> pede mais pedras, alem das seis, q.<sup>e</sup> o Supp.<sup>te</sup> lhe tinha dado, com o fundamento de querer averiguar a qualidade dellas, e podendo-se faser esta averiguação, com as pedras já dadas, levado o Supp.<sup>e</sup> do zello de leal Vassallo, e do excessivo desejo de saber se tinha a fortuna de dar utilidade tão gr.<sup>de</sup> a Vossa Mag.<sup>de</sup>, mandou ao d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> mais vinte pedras, como se vê da resposta copiada na mesma justificação f.<sup>6</sup>, de sorte q.<sup>e</sup> não pode haver duvida em ser o Supp.<sup>e</sup> o primeiro descobridor pello q.<sup>e</sup> jurão as testemunhas, com cujos d.<sup>os</sup> concorda attestação a fl.<sup>19</sup>, de M.<sup>el</sup> da Fonseca de Az.<sup>do</sup>, q.<sup>e</sup> foy Secretr.<sup>o</sup> do governo; e ainda q.<sup>e</sup> o P.<sup>e</sup> Antonio X.<sup>er</sup> de Souza, sem reparar em ser transgressor de huma ley, em q.<sup>e</sup> V. Mag.<sup>de</sup> prohibe se lhe falte á verd.<sup>e</sup> affirmasse ser o descobridor dos diam.<sup>tes</sup>, com tudo o contrario mostra o Supp.<sup>e</sup> pella seg.<sup>da</sup> justificação á f.<sup>38</sup> ficando assim pella legal prova, q.<sup>e</sup> o Supp.<sup>e</sup> fas prevalecendo a verdade áquella em propria asseveração do d.<sup>o</sup> P.<sup>e</sup> Antonio X.<sup>er</sup> de Souza.

Tambem não ha duvida de faser o Supp.<sup>te</sup>, logo ás suas mãos e chegarão as d.<sup>as</sup> pedras exactas, delegencias p.<sup>a</sup> V. Mag.<sup>de</sup> ser sabedor de negocio tão importante, tanto assim q.<sup>e</sup> por An.<sup>to</sup> Pr.<sup>a</sup> Gracia, negociante da B.<sup>a</sup> para as Minas mandou sincoenta pedras, p.<sup>a</sup> da B.<sup>a</sup> as remeter ao P.<sup>e</sup> M.<sup>el</sup> Paulo da Costa, morador no patio dos Gallegos desta cid.<sup>e</sup> a q.<sup>m</sup> o Supp.<sup>e</sup>, como seu correspondente, escreveo p.<sup>a</sup> q.<sup>e</sup> as apresentasse a V. Mag.<sup>de</sup>, e vendo o Supp.<sup>e</sup> q.<sup>e</sup> as d.<sup>as</sup> pedras não chegarão as mãos do d.<sup>o</sup> seo correspondente, receando q.<sup>e</sup> fossem apresentadas por diversas pessoas q.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> osurpar a gloria do Supp.<sup>e</sup>, se quizesse constituir descobridor, escrevera á Joam Eufrazio de Figueiroa, Moço da Camara de V. Mag.<sup>de</sup> e pella carta copiada a f.<sup>o</sup> teve a serteza de não serem entregues, e estando o Supp.<sup>e</sup> deliberado p.<sup>a</sup> vir a este Reino aos reaes pees de V. Mag.<sup>de</sup> lhe sobre veyo a queixa de q.<sup>e</sup> consta pella certidão f.<sup>o</sup> q.<sup>e</sup> o impossibilitou.

Além deste descobrimento de q.<sup>e</sup> rezultou húa encomparavel utilid.<sup>e</sup> a Real Coroa de V. Mag.<sup>de</sup> a qual quis o Supp.<sup>e</sup> fosse logo notoria, não faltando como leal vassalo a todas as delig.<sup>as</sup> já com os Menistros de V. Mag.<sup>de</sup>, e já com o Gov.<sup>or</sup> p.<sup>a</sup> mais facil.<sup>te</sup> porem na sua real prezença esta noticia tem servido a V. Mag.<sup>de</sup> na forma seg.<sup>te</sup>

Na junta q.<sup>e</sup> se fes em V.<sup>a</sup> Rica p.<sup>a</sup> a contribuição do Donativo voluntario q.<sup>e</sup> se pedio p.<sup>a</sup> as despezas dos fellecimos cazam.<sup>tos</sup> de suas Altezas Serenissimas, adestio o mesmo Supp.<sup>e</sup> vindo de p.<sup>te</sup> muy distante, logo q.<sup>e</sup> foy avizado como consta f.<sup>o</sup> 21.

Concorreo eficasm.<sup>te</sup> p.<sup>a</sup> a promessa q.<sup>e</sup> se fes de 125 arobas de ouro e sendo eleito p.<sup>a</sup> arecadar a q.<sup>ta</sup> deste donativo lançado aos moradores da V.<sup>a</sup> de N. S.<sup>ra</sup> do Bom Sucesso, e seu termo foi dos prim.<sup>os</sup> q.<sup>e</sup> entregou ao Thez.<sup>o</sup> do d.<sup>o</sup> Donativo, quatro centos e noventa e outo outavas de ouro, como consta f.<sup>o</sup> 23.

Na occazião em q.<sup>e</sup> o Superintendente G.<sup>al</sup> Pedro Leonino Maris entrou nas Minas novas de Arusuahy p.<sup>a</sup> estabellecerem as reaes dependencias, maquinando algúas pessoas esquecidas das obrigacoens de Vassallos com aqueles povos p.<sup>a</sup> q.<sup>e</sup> faltassem aos tributos devidos, e V. Mag.<sup>de</sup> foy preciso ao d.<sup>o</sup> Superintendente p.<sup>a</sup> evitar Sublevação convocar, as pessoas principaes, e com promptidão acodio o Supp.<sup>e</sup> com todos os seus escravos armados, e a sua custa, e sem reparar no prejuizo da sua lavoura no mineral, esteve as ordens do Superintendente no arayal todo o tempo q.<sup>e</sup> foy preciso p.<sup>a</sup> se evitar tão gr.<sup>de</sup> desordem, como consta da Certidão f.<sup>o</sup> 24. E finalm.<sup>te</sup> pello recto procedim.<sup>to</sup> com q.<sup>e</sup> o Supp.<sup>e</sup> sempre se adiantou a todos, no q.<sup>e</sup> se lhe emcomendava do real Serviço de V. Mag.<sup>de</sup> se lhe emcarre-

gou a cobrança dos quintos de q.<sup>e</sup> fazem menção as cartas, ordens, f.<sup>os</sup> 25, f.<sup>os</sup> 26, e f.<sup>os</sup> 27, e a diligencia tão arriscada e com prejuizo de Vida são evidente de q.<sup>e</sup> consta f.<sup>o</sup> 28.

E por q.<sup>e</sup> todos estes serviços são dignos da real remoneração com q.<sup>e</sup> todos os Soberanos costumão premiarem aos Vassallos q.<sup>e</sup> trazem utilidades a seus Imperios, e q.<sup>e</sup> com zello procurão os intereces dos mesmos Soberanos, do qual o Supp.<sup>te</sup> se fes digno pella incumparavel utilidade q.<sup>e</sup> por sua fortuna conseguiu p.<sup>a</sup> este Reyno.

Recorre a V. Mag.<sup>de</sup> p.<sup>a</sup> q.<sup>e</sup> por sua Real grandeza lhe faça as m.<sup>ces</sup> do foro do Fidalgo da Caza, do Posto de Capp.<sup>m</sup> mcr da V.<sup>a</sup> do Principe, da Superintendencia g.<sup>al</sup> das d.<sup>as</sup> minas do Serro do frio, da Alcaydaria mor do mesmo dstricto, do off.<sup>o</sup> de Taballião da mesma V.<sup>a</sup>; e de dous habitos de N. S.<sup>r</sup> Jesus Christo p.<sup>a</sup> as pessoas q.<sup>e</sup> cazarem com duas Irmãs orphans q.<sup>e</sup> o Supp.<sup>te</sup> tem neste Rn.<sup>o</sup>, e não junta o Supp.<sup>e</sup> exemplos de m.<sup>ces</sup> semelhantes por ser a todos superior a Real grandeza de V. Mag.<sup>de</sup>—E. R. M.—*Mel. Caetano Lopes de Lavre.*

#### RECOMPENSA AO PRIMEIRO DESCOBRIDOR DE DIAMANTES EM MINAS GERAES, BERNARDO DA FONSECA LOBO

Por resolução de S. Mag.<sup>de</sup> de 26 de Fevereiro de 1734, em Cons.<sup>ta</sup> do Cons.<sup>o</sup> ultr.<sup>o</sup> de 14 do d.<sup>o</sup> mes e anno.

El Rey nosso Snór. tendo resp.<sup>to</sup> a lhe representar Bernardo da Fonseca Lobo, q.<sup>e</sup> assistindo no Serro do Frio das Minas geraes ser o prim.<sup>o</sup> q.<sup>e</sup> no anno de 1723 descobrira os diamantes de q.<sup>e</sup> logo dera conta ao Ouv.<sup>or</sup> G.<sup>l</sup>, e o mesmo praticara com o seu successor, como tambem o fizera a Dom Lourenço de Almeyda G.<sup>or</sup> que hera da Capp.<sup>nia</sup> das minas, remetendo-lhe por vezes amostras das mesmas pedras, procurando com instancia q.<sup>e</sup> sua Mag.<sup>de</sup> fosse sabedor deste descobrim.<sup>to</sup> e atendendo o mesmo senhor ao zello com q.<sup>e</sup> fes todas as deligencias q.<sup>e</sup> cabião na sua possibilidade p.<sup>a</sup> que chegasse, a sua real prezença a noticia desta preciosa aparição em satisfação do que Ha por bem fazer-lhe m.<sup>ce</sup> do posto de Capp.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> do Principe em sua vida, dando rezidencia do d.<sup>o</sup> posto cada trienio e da propriedade do off.<sup>o</sup> de Taballião da mesma V.<sup>a</sup> do Principe e de cem mil reis de tença effectiva p.<sup>a</sup> suas Irmans M.<sup>a</sup> Nunes Machado e Margarida Nunes Machado, asentados nos Almojarifados do Reyno em q.<sup>e</sup> couberem sem prejuizo de terceiro, e não houver prohibição com o vencim.<sup>to</sup> na forma do ordem de S. Mag.<sup>de</sup> dos quaes largará cada húa dellas doze mil reis as pessoas com qu.<sup>m</sup> cazarem p.<sup>a</sup> os terem a titulo dos habitos da ordem de Christo q.<sup>e</sup> lhes mandara lançar Lx.<sup>a</sup> Occi.<sup>al</sup> 12 de Abril de 1734.—Diogo de Mendonça Corte Real—Reg.<sup>da</sup> a f.<sup>o</sup> 46.—*M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre.*

## PETIÇÃO DE SILVESTRE GARCIA DO AMARAL

Snor.—Diz Sylvestre Garcia do Amáral filho de Joaq. Gracia n.<sup>al</sup> desta cid.<sup>e</sup> q.<sup>e</sup> passando a Capp.<sup>nia</sup> do Rio de Janeiro se empregou varios annos no Serviço de V. Mag.<sup>e</sup> com grande zello activid.<sup>e</sup> e prestimo sendo provido pello Gov.<sup>or</sup> o Capp.<sup>m</sup> Gn.<sup>al</sup> q.<sup>e</sup> foy da d.<sup>a</sup> Capp.<sup>nia</sup> Fran.<sup>co</sup> de Tavora no Posto de Capp. de mar e guerra ad honorem do Bargantino por invocação N. S.<sup>ra</sup> do Socorro e S. An.<sup>to</sup> e passando a Capp.<sup>nia</sup> das Minas Geraes ser mandado pello conde de Assumar D. P.<sup>o</sup> de Alm.<sup>da</sup> Portugal Gov.<sup>or</sup> q.<sup>e</sup> foy da d.<sup>a</sup> Capp.<sup>nia</sup> a V.<sup>a</sup> R.<sup>l</sup> do Sabará a levar algumas ordens bandos e Cartas ao Ouv.<sup>or</sup> G. daquela Com.<sup>ca</sup> por ser pessoa de toda a fidellid.<sup>e</sup> na ocasião q. se amotinou o Povo da V.<sup>a</sup> Rica, o q.<sup>e</sup> pessoalm.<sup>te</sup> executou dentro de 24 horas ficando ella em hua gr.<sup>de</sup> distancia, voltando com a mesma brevid.<sup>e</sup>, e trazendo ao d.<sup>o</sup> Gov.<sup>or</sup> a noticia de q.<sup>e</sup> aquelles Povos q.<sup>e</sup> antecedentem.<sup>te</sup> estavam p.<sup>a</sup> seguir o exemplo do de V.<sup>a</sup> Rica ficavão pacificos e sosegados cuja deligencia fes a sua custa com bastante despesa de sua fazenda ficando-lhe dous cavallos incapases de serviço obrando nesta e em outras deligencias q.<sup>e</sup> pello d.<sup>o</sup> Conde Gov.<sup>or</sup> lhe forão entregadas do serviço de V. Mag.<sup>de</sup> como fiel e lial Vassallo deu de todas boa Conta, na mesma ocasião acompanhar ao Sarg.<sup>do</sup> mor das ordenanças de V. Rica Belchior dos Reis de Mello ao districto Currallinho e S. B.<sup>meu</sup> e apasiguar aquelles Povos q.<sup>e</sup> se achavão inquietos querendo seguir o partido dos Cabeças dos Soblevados e a prender alguns dos amotinadores q. se havião retirado p.<sup>a</sup> aquella p.<sup>te</sup> havendoce nesta deligencia com toda a promptidão e zello de S. Mag.<sup>de</sup> como leal vassallo aquartellando e dando sustento alguns dias em sua caza assim ao d.<sup>o</sup> Sarg.<sup>to</sup> mor como aos mais q.<sup>e</sup> o acompanharão na d.<sup>a</sup> deligencia procurando com todo o segredo todas as informaçoes q.<sup>e</sup> se requerião p.<sup>a</sup> o bom effeito della e achandosse no anno de 1727 na Commarca do Serro do frio tera a felid.<sup>e</sup> de ser o prim.<sup>o</sup> descobridor dos diamantes q. ahy se achavão conhecendo-os por haver sido Lapidario e logo partio p.<sup>a</sup> esta Corte a dar a V. Mag.<sup>de</sup> a noticia daquelle invento e chegando a Barra desta cid.<sup>e</sup> o não poder conseguir pessoalmente por vir doente embarcado na Nau de Guerra e hindo a ella o D.<sup>zor</sup> João Marques Bacalhão por orde de V. Mag.<sup>de</sup> a fazer o exame costumado o Supp.<sup>te</sup> lhe noticiou a frequencia de Diamantes q.<sup>e</sup> se achavão nas d.<sup>as</sup> Minas p.<sup>a</sup> o fazer prez.<sup>te</sup> a V. Mag.<sup>de</sup> o d.<sup>o</sup> Thezouro e p.<sup>a</sup> melhor averiguaçam das pedras q.<sup>e</sup> vinhão na d.<sup>a</sup> Não chamou ao Supp.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> as examinar e sem embg.<sup>o</sup> da sua enfermidade senão poupou a este trabalho declarando ao d.<sup>o</sup> Ministro serem diam.<sup>tes</sup> as tais pedras com o qual parecer se conformarão todos os circumstantes e melhorando da grave enfermidade q.<sup>e</sup> pedeceo q.<sup>e</sup> lhe durou dous annos e meyo recorreio a V. Mag.<sup>de</sup> com as suas sertidoens originaes de todo o referido para V.

Mag.<sup>de</sup> ser servido remunerar-lhe o seu serviço e ha q.<sup>tro</sup> annos se lhe não tem defferido, e porq. se acha pobre e com gr.<sup>des</sup> obrigaçoes e numerosa familia e quatro filhas donzellas a q. dar estado sem meyo p.<sup>a</sup> o poder nem grangear por estar m.<sup>to</sup> emtrado em annos e V. Mag.<sup>de</sup> por sua real grandeza costuma premiar aos seus Vassallos q.<sup>e</sup> lhe fazem estes e outros semelhantes serviços como proximamente fes a Bernardo da Fon.<sup>ca</sup> Lobo q.<sup>e</sup> representando-lhe falçam.<sup>te</sup> o haver sido o prin.<sup>o</sup> descobridor das d.<sup>as</sup> pedras lhes fes V. Mag.<sup>de</sup> m.<sup>ce</sup> da propried.<sup>e</sup> do off.<sup>o</sup> de Taballião da V.<sup>a</sup> do Ribeyrão de Carmo e outras mais m.<sup>ces</sup>; e Ant.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> Jardim por conduzir do Rio de Janeiro a esta Corte os presos da casa da moeda, e fundição falças que se achou nas Minas fes V. Mag.<sup>de</sup> m.<sup>ce</sup> da Serventia do off.<sup>o</sup> de Taballeão da V.<sup>a</sup> do Ribeirão do Carmo por tempo de seis annos a vista de V. Mag.<sup>de</sup> haver remunerado os sobre.<sup>dos</sup> com as m.<sup>ces</sup> refferidas parece q.<sup>e</sup> com m.<sup>to</sup> mais rezão pode o Supp.<sup>te</sup> esperar da real grandeza de V. Mag.<sup>de</sup> remuneração do q. obrou principalm.<sup>te</sup> sendo de m.<sup>to</sup> mais relevancia por haver vindo daquelle país só afim de por na real nott.<sup>a</sup> de V. Mag.<sup>de</sup> o invento daquelle innestimavel Thezouro largando os seus intereces e expondoce á tantos trabalhos q.<sup>tos</sup> padeceo, assim na jornada das Minas p.<sup>a</sup> o Rio de Janer.<sup>o</sup> como na viagem p.<sup>a</sup> esta Corte com g.<sup>des</sup> despezas com o seu transporte em concederação de tudo P. a V. Mag.<sup>de</sup> lhe faça m.<sup>ce</sup> da Serventia do off.<sup>o</sup> de Contador, e inqueridor e distribuidor de V.<sup>a</sup> Rica do Ouro Preto por tempo de seis annos, ô de escrivão das execuçoes da d.<sup>a</sup> V.<sup>a</sup>, ô do Ribeyrão do Carmo pello mesmo tempo de seis annos, ô o defeitor do trapixe de Alfandiga do Rio de Janeiro q.<sup>e</sup> se acha de novam.<sup>te</sup> criado O — o que V. Mag.<sup>de</sup> for servido por se achar bastantem.<sup>te</sup> pobre, ou a graça de hua remissão com effeito aos seus papeis. E. R. M.<sup>ce</sup> — M.<sup>cl</sup> Caetano Lopes de Lavre.

## NOVA PETIÇÃO DE SILVESTRE GARCIA DE AMARAL

Diz Sylvestre Garcia de Amaral M.<sup>or</sup> que foi m.<sup>tos</sup> annos nestas minas gerais aonde serapre asitzio, com todo bom procedimen.<sup>to</sup> e verdade como a V. X.<sup>a</sup> lhe será notorio em cujo tempo asim antes de se fazerem Villas como ao depoiz de feitas, e virem p.<sup>a</sup> ellas ministros, e Snr.<sup>es</sup> governadores sempre mostrou ser o Supp.<sup>e</sup> fiel e lial Vasçallo de S. Mag.<sup>e</sup> que Deos goarde, não se popando com todo gasto de sua fazenda e pessoa, expondoce sempre aos malhores Riscos só afim de se dar a execução as ordenz do dito Snr. Sobre o estabelecimento das cazas de moeda e fundição, como V. X.<sup>a</sup> melhor verá das copiaz das Seridoinz que junto oferece; e porque novam.<sup>te</sup> no anno de 1725 p.<sup>a</sup> o anno de 1726 sempre o g.<sup>or</sup> e capp.<sup>m</sup> general

o Snr. Dom Lourenço de Almeyda e este o mandou chamar sabendo que o Supp.<sup>o</sup> hera Lapidario de diamantes e lhe mostrou onze pedras, pedindo-lhe com muito segredo lhe declarace se hera ou não hera as ditas pedras diamantes o que o Supp.<sup>o</sup> fez examinando-as lhe declarou que hera-o e de boa qualidade, milhores ainda que os do Oriente e que podia S. X.<sup>a</sup> dar parte, a S. Mag.<sup>e</sup> porque queria elle Supp.<sup>o</sup>, ter disso algum premio como verdr.<sup>o</sup> descobridor de tam grande Thezouro descoberto nestas terras minaraiz por quanto S. Mag.<sup>e</sup> que Deos goarde não devia deyxar de premiar a quem fora o descobridor de tam preciozo Thizouro nunca o dito Snr. Dom Lourenço de Almeyda lhe quiz passar ao Supp.<sup>o</sup> sertidão dizto, senão pedindo-lhe que tivece segredo e mais segredo passandoço preto de coatro p.<sup>a</sup> sinco annos, sem ainda na Corte se saber do tal Thizouro novam.<sup>te</sup> nestas minas descoberto. Movido o Supp.<sup>o</sup> do zello e serv.<sup>o</sup> de S. Mag.<sup>e</sup> se embarcou em a frota de 1729 p.<sup>a</sup> Lx.<sup>a</sup> a hir dar parte a S. Mag.<sup>e</sup> o que na verdade se tinha passado neste p.<sup>ar</sup> e chegou com effeito a Lx.<sup>a</sup> muito doente e p.<sup>a</sup> morrer declarou ao mesmo cabo da frota que hera Dom Manoel Xanxes Bayona e aos ministros que vierão abordo da Cappitania p.<sup>a</sup> fazer o manifesto como melhor conzará a V. X.<sup>a</sup> da copia e sertidão junta do D.<sup>or</sup> Joam Marquez Bacalhão, e feita a dita deligencia como a mesma sertidão declara se meteo o Supp.<sup>o</sup> em húa carroage por não poder hir com o seu pé e doente e mízeravel para morrer de que esteve preto de coatro annoz de cama e sem esperança de vida, em cujo tempo vierão varioz sugeitos destas minaz fazendoço descobridores dos ditos diamantes, como foi hum Bernardo da Fonseca Lobo e este mal podia ser descobridor se elle no tal tempo não conhecia as tays pedras nem dellas teve noticia senão depoiz que o Supp.<sup>o</sup> em Villa Rica o tinha declarado ao dito governador como profecor da Arte de Lapidario. Milhorado que foi o Supp.<sup>o</sup> da sua enfermidade se pos, em requerimentos com V. Mag.<sup>e</sup> que Deos goarde, e sempre se lhe consumirão os seus papeiz e requerimentos gastando nizto pertto de coatro annoz thé que novam.<sup>te</sup> com quartas copiaz de seus papeiz foi S. Mag.<sup>e</sup> Serv.<sup>o</sup> remetellos ao Conselho para se poder avirguar, a verdade deste negocio, sem embargo de ter já o d.<sup>o</sup> Snr. premiado ao dito Bernardo da Fon.<sup>ca</sup> Lobo parece q.<sup>e</sup> sempre deve ter suzto o seu requerimento p.<sup>a</sup> poder ser premiado, poiz verdadeiramente só hé descobridor quem conhece o que se descobre, e não quem o ignora a vizta do que P. a V. X.<sup>a</sup> pello amor de Deoz se digne mandar lhe entregar os seus papeiz com atestação feita da verdade com S. Mag.<sup>e</sup> que Deos g.<sup>e</sup> manda pello seu Concelho ultramarino os ditos papeiz entregou o Spp.<sup>o</sup> a V. X.<sup>a</sup> no rio de Jan.<sup>o</sup> com a chegada da frota de 1736 e com emformação De V. X.<sup>a</sup> quer o Supp.<sup>o</sup> hir outra ves p.<sup>a</sup> L.<sup>a</sup> aos reaes pez do dito Snr., ainda que velho pobre e arastado, tem tres filha e algúas netaz e netoz para secorrer e amparar; asim espera da Be-

nignidade de V. X.<sup>a</sup> o socorra e ampare com juztiça no seu requerimento por quanto o officio que sua Mag.<sup>e</sup> foi servido dar-lhe de taballião em Santos emquanto não se despactavão os seus papeis servio somente hum anno pelo pouco rendimento e maos abuzos em que estão criados semelhantes officioz em a Villa de Santos o que tufo ha de melhor constar da atestação que o Supp.<sup>o</sup> tirou pello ministro da dita Villa e do Ouv.<sup>or</sup> de S. Paulo e do mesmo provimento que tambem aquy junto offerece Vera V. X.<sup>a</sup> toda a verd.<sup>e</sup> do deduzido em sua petição. E. R. M.<sup>ce</sup>.

#### ORDEM RÉGIA EM FAVOR DE SYLVESTRE GARCIA DE AMARAL

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daq.<sup>m</sup> e dalem mar em Affrica Senhor de Guiné &

Faço saber aos q.<sup>e</sup> esta minha Provisão virem q.<sup>e</sup> tendo respeito a me representar Sylvestre Garcia do Amaral haver sido descobridor dos Diamantes e havendo-me por este serviço requerido premio, por occasião de doenças q.<sup>e</sup> padescera não podera proceguir no dito requerimento e agora se pedia informação ao Governador das Minas; e se lhe fazia preciso hir pessoalmente buscalla para aclarar ser elle o primeyro descobridor dos ditos Diamantes, e não hú Bernardo da Fonseca Lobo que com menos verdade impetrara e conceguira de mim varias merces inculcando-se ser o q.<sup>e</sup> havia descuberto as taes pedras, e porq.<sup>e</sup> se achava pobre e com filhas q.<sup>e</sup> na aozencia do Suplicante perecerão, e naquella viagem havia fazer grandez desp.<sup>as</sup>, me pedia lhe fizesce merce mardar-lhe passar por ora provimento da Serventia de qualquer officio que se achar vago nas mesmas Minas por tempo de hum anno; e attendendo as suas razões Hey por bem fazer-lhe merce da Serventia do officio de *Tabellião da Villa de Santos* por tempo de hum anno com declaração que no fim delle contribuirá com a terça parte de tudo o q.<sup>e</sup> render dentro do dito tempo o referido officio, cazo q.<sup>e</sup> paga ella fiquem ao Servintuario duzentos mil réis, fora o que dará fiança idonea e abbonada na forma q.<sup>e</sup> tenho resoluta, com o qual haverá o ordenado q.<sup>e</sup> lhe tocar (se o tiver) e todos os proes e percalços q.<sup>e</sup> diretamente lhe pertencerem — Pello q.<sup>e</sup> mando ao meo Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, maes Ministros e pessoas a q.<sup>e</sup> tocar dem posse ao dito Sylvestre Garcia do Amaral do referido officio, e lho deixem servir por tempo de um anno, e haver o dito ordenado (se o tiver) proes e percalços como dito hé, e elle jurará na forma costumada de q.<sup>e</sup> cumprirá com as obrigações do dito officio de q.<sup>e</sup> se fará assento nas costas desta Provisão q.<sup>e</sup> mando se cumpra e guarde e a fação cumprir e guardar inteiramente como nella se conthem sem duvida alguma, e vallerá como Carta sem embargo da Ordenação do

L.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> ff.<sup>o</sup> 4.<sup>o</sup> em contrario; e pagou de novo direlto seis mil rz.<sup>o</sup> que se carregarão ao Thezoureiro Manoel Antonio Bottelho de Ferreira a f.<sup>s</sup> 20 do L.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> de sua receita como constou de seo conhecimento em forma registado no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup> do registo geral a f.<sup>s</sup> 350—El Rey nosso Senhor mandou pello Doutor Manoel Fernandes Vargez e Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda Conselhr.<sup>os</sup> do seo Cons.<sup>o</sup> ultr.<sup>o</sup> Bernardo Felix da Sylva a fes em Lisboa occidental a dezouto de Janeyro de mil sete centos e trinta e seis. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fes escrever. M.<sup>el</sup> Fersz.<sup>o</sup> Vargez. Gonçalo M.<sup>el</sup> Galvão de Lacerda.

Por desp.<sup>o</sup> do Cons.<sup>o</sup> ultr.<sup>o</sup> de 13 de Janeyro de 1736.—Joseph Vas de Carvalho.

Reg.<sup>da</sup> a f. 114 v.<sup>o</sup> do L.<sup>o</sup> 22 de officios da Secretar.<sup>a</sup> do Conselho ultr.<sup>o</sup> Lx.<sup>a</sup> Occid.<sup>al</sup> 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1736. — M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre.

P. g. Duzentos r.<sup>s</sup> e aos officiaes seis centos e vinte r.<sup>s</sup> Lx.<sup>a</sup> Occi.<sup>al</sup> 20 de Janr.<sup>o</sup> de 1736 —Dom Mig.<sup>el</sup> Mald.<sup>do</sup>.

Cumprace como nesta se conthem entrando o provido no lugar do T.<sup>am</sup> mais moderno nesta V.<sup>a</sup> e registece esta Provisão adonde tocar. Santos 12 de Ag.<sup>o</sup> de 1736.—F. C.

Cumprasse. S.<sup>tos</sup> 14 d.<sup>o</sup> Agosto de 1736.—H. Pimentel.

Tomou juramento perante mim na forma da ley, e ordem de S. Mag.<sup>e</sup> S.<sup>tos</sup> era ut supra.—H. Pimentel.

#### DOCUMENTOS DAS PETIÇÕES DE SYLVESTRE GARCIA DO AMARAL

João Marques Bacalhão, Dezembargador da caza da Supplicação desta Corte, e cavalheiro professo na ordem de Christo &.

Certifique que chegando ao porto desta cidade a frota do Ryo de Janeiro no anno de mil sete centos e vinte e nove, hindo a bordo da Capitania della de que era Capitam de mar, e guerra Dom Manoel Henriques, achey nella a Sylvestre Garcia do Amaral, que tinha vindo na mesma Não, só com o designio de fazer presente a S. Magestade á frequencia de diamantes que se achavão nas ditas Minas, e que como entendia não teria esta noticia chegado a prezença do dito Senhor, me requeria lhe fizesse presente, visto elle o não poder fazer por vir doente; e sem embargo da sua enfermidade, continuando eu o rezisto que se pratica para melhor adevorigação das pedras que apparecerão na dita Não, chamey ao dito Sylvestre Garcia do Amaral para as examinar, por achar diferentes pareceres se erão ou não diamantes, a que elle deo inteiro cumprimento, não se poupando ao trabalho, ainda enfermo, e me declarou serem as taes pedras diamantes;

cujo conhecimento tinha por ter sido Lapidario, com o qual parecer se conformarão todos os circunstantes, pelo que o julgo merecedor de toda a merce que o mesmo senhor quizer fazer-lhe. Passa o referido na verdade o que affirmo de bayxo do juramento do habito de Christo que professo. Lisboa Occidental dés de Janeiro de mil sette centos e trinta e dous.—João Marques Bacalhão.

#### RECONHECIM.<sup>TO</sup>

Reconheço o sinal asima ser do Dezembargador João Marques Bacalhão por haver visto seus semelhantes Lisboa Occidental doze de Janeiro de mil sette centos e trinta e dous. Sinal publico Em testemunho de Verdade Joseph Antonio de Barbuda Lobo.

E trasladada a consertey com a propria a que me reporto que passei em publica forma a pedimento de Sylvestre Garcia do Amaral por quem me foi apresentado e lha torney a entregar que assignou de como a recebeo Lisboa Occidental doze de Janeiro de mil sette centos trinta e dous an.<sup>s</sup> e eu José An.<sup>to</sup> de Barbuda Lobo t.<sup>am</sup> p.<sup>o</sup> E notas por S. Mag.<sup>e</sup> na Cid.<sup>o</sup> de Lx.<sup>a</sup> a subscrivy. P. g. sessenta r.<sup>s</sup>

Em tt.<sup>a</sup> de verdade —Jose An.<sup>to</sup> de Barbuda Lobo.—Silvestre Garcia do Amaral.

DOM PEDRO DE ALMEIDA E PORTUGAL, CONDE DE ASSUMAR COMENDADOR DA COMENDA DE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO DE ASEVE DA ORDEM DE CHRISTO DO CONSELHO DE SUA Magestade, SARGENTO MOR DA BATALHA DOS SEUS EXERCITOS. GOVERNADOR DA CAPITANIA DE SÃO PAULO E MINAS, ETC.

Certifico que sendo mui conveniente ao serviço de sua Magestade que Deos guarde mandar por huma pessoa de toda a satisfação, e fidelidade na ocazião que se amotinou o Povo de Villa Rica, a Villa Rial do Sabará, algumas ordens, bandos e cartas remettidas ao Ouvidor daquella Comarca, ordeney a Sylvestre Garcia do Amaral se pusesse prompto com toda a brevidade para hir a esta deligencia, e com effeito foi dentro em vinte e quatro horas, a dita Villa, ficando ella em huma Larga distancia, e com a mesma brevidade voltou, trazendo-me a noticia de que aquelles Povos, que antecedentemente estavam para seguir o exemplo dos de Villa Rica, ficavão pacificos, e sossegados com a publicassão dos meus bandos, em cuja deligencia me consta, que deixara dous cavalos seus incapazes de serviço, e que fizera bastante despeza de sua fazenda; e para tudo o que lhe encarreguei do servisso de Sua Magestade, o achei sempre prompto, com aquelle zelo, e fidelidade, que se devia esperar de hum Leal Vas-

salo do dito senhor; pelo que se fas digno, e merecedor de toda a honra, e merce, que Sua Magestade for servido fazer-lhe: passa o referido na verdade pelo juramento dos Santos Evangelhos; e por me ser pedida a presente a mandey passar por mim assignada: Villa Rica dés de Setembro de mil sete centos e vinte—Conde Dom Pedro de Almeyda.

#### RECONHECIMENTO

Reconheço o signal asima ser do Exsellentissimo Conde Dom Pedro de Almeyda, por haver visto seus semelhantes. Lisboa Occidental dezoito de Dezembro de mil sete centos e trinta e hum (Sinal publico).

Em testemunho de verdade Joseph Antonio de Barbuda Lobo.

E trasladada a consertey com a propria a que me reporto, que passey em publica forma a pedimento de Sylvestre Garcia do Amaral por quem me foi apresentada e lha torney a entregar que assignou de como a recebeo. Lisboa Occidental dezoito de Dezembro de mil sete centos trinta e hum an.<sup>o</sup> E eu Jose An.<sup>to</sup> de Barbuda Lobo t.<sup>am</sup> p. de notas por S. Mag.<sup>e</sup> na cid.<sup>e</sup> de Lx.<sup>a</sup> a subscrevy. pg. sessenta rs. Em tt.<sup>o</sup> de verd.<sup>e</sup> Joseph An.<sup>to</sup> de Barbuda Lobo. Silvestre Garcia do Amaral.

Bernardo Pereira de Gusmão Noronha Ouvidor geral, e Corregedor da Comarca do Ryo das Velhas, juiz dos feitos da Coroa Auditor geral da gente de guerra etc.

Certifico que na ocazião em que se soblevou o povo de Villa Rica comarca de Ouro preto, me fes o Conde Governador Dom Pedro de Almeyda varios avizos com algumas ordens, e bandos que me mandou para se publicarem nesta Villa, e nas mais da comarca, afim de segurar os Povos della no sossego em que se achavão para não imitarem os soblevados por meyo das sugestaçoens que occultamente lhe introduzião; e hum dos ditos avizos e ordens me levou Sylvestre Garcia do Amaral, que pela brevidade com que me fes delles entrega, reconheci o muito cuidado, e dilligencia, que pos na deligencia, a que foi mandado: pedindo-me logo resposta para constar ao dito Conde general o zelo com que se houve em materia tão importante ao servisso de Sua Magestade que Deos guarde com o risco de sua vida e despeza de sua fazenda; e porque se fas digno, e merecedor de toda a honra, e merce que o dito senhor for servido fazer-lhe: passa o referido na verdade pelo juramento dos Santos Evangelhos; e por me ser pedida a presente a mandey passar por mim assignada, e sellada com o sinete de minhas armas. Villa Real quatro de Agosto de mil sete centos e vinte—Bernardo Pereira de Gusmão e Noronha (Sello) —Conde Dom Pedro de Almeyda.

#### RECONHECIMENTO

Reconheço o sinal asima ser do Excellentissimo Conde Dom Pedro de Almeyda por haver visto seos semelhantes. Lisboa Occidental dezoito de Dezembro de mil sete centos e trinta e hum. (Signal publico). Em testemunho da verdade Joseph Antonio de Barbuda Lobo.

E trasladada a consertey com o propria a que me reporto que passey em publica forma a pedimento de Sylvestre do Garcia do Amaral por quanto me foi apresentada e lha torney a entregar que assignou de como a recebeo. Lisboa Occidental dezoito de Dezembro de mil sete centos trinta e hum an.<sup>os</sup> Eu José An.<sup>to</sup> de Barbuda Lobo t.<sup>am</sup> p.<sup>e</sup> de notas por S. Mag.<sup>e</sup> na cid.<sup>e</sup> de Lx.<sup>a</sup> o escrevy. Pg. sessenta rs. Em tt.<sup>o</sup> de verd.<sup>e</sup> José An.<sup>to</sup> Barbuda Lobo. Silvestre Garcia do Amaral.

Belchior dos Reys de Mello Sargento mór do Terço da ordenança da Villa Rica etc.

Certifico que ordenando me o Excellentissimo Conde de Assumar Governador e Capitão general deste governo na ocazião das soblevaçõens que ouve nesta Villa Rica, foce com os meos escravos armados, e alguma gente da ordenança a apaziguar os povos do districto do curralinho, e são Bartholomeo, que se achavam inquietos com intento de seguir o partido dos cabeças, e a prender alguns dos amotinadores e cabeças que se havião retirado para aquella parte me foi preciso valler nesta occazião de Sylvestre Garcia do Amaral para me acompanhar nesta dilligencia; o que fes com toda a promptidão, e zelo do servisso de Sua Magestade como leal Vassalo; e outro sim me aquartelou, e deu todo o sustento que me foi necessario a mim, e aos mais, que me acompanharão na dita dilligencia, em sua caza alguns dias que ahi estive procurando por sua pessoa todas as informações em segredo, que se requeiraõ para o bom effeito desta diligencia, o que no tempo presente se achava em poucas pessoas, pela oppozição que todos tinham às ordens de Sua Magestade que Deos guarde sobre o estabelecimento das cazas de fundição. Pelo que se fas digno e merecedor de toda a honra, e merce que o dito senhor for servido fazer-lhe. Passa o referido na verdade pelo juramento dos Santos Evangelhos, e por me ser pedida a presente a mandei passar por mim assignada. Villa Rica des de Setembro de mil sete centos e vinte — Belchior dos Reys de Mello. —Conde Dom Pedro de Almeyda.

#### RECONHECIMENTO

Reconheço o sinal asima ser do Excellentissimo Conde Dom Pedro de Almeyda por haver visto seos semelhantes. Lisboa occidental de-

zoito de Dezembro de mil sete centos e trinta e hum (Signal publico)  
Em testemunho da verdade Joseph Antonio de Barbuda Lobo.

E trasladada a consertei com a propria a que me reporto que passei em publica forma a pedimento de Sylvestre Garcia de Amaral e assignou de como a tornou a receber. Lisboa occidental dezoito do Dezembro de mil sete centos trinta e hum an.<sup>o</sup> e eu José An.<sup>to</sup> de Barbuda Lobo t.<sup>am</sup> p.<sup>o</sup> de notas por S. Mag.<sup>e</sup> na cid.<sup>e</sup> de Lx.<sup>a</sup> a sobscry.

Pg. sessenta rs.

Em tt.<sup>o</sup> de verdade—Silvestre Garcia do Amaral—Joseph An.<sup>to</sup> de Barbuda Lobo.

## GRANDE DIAMANTE ROUBADO

PETIÇÃO A D. JOÃO V ACERCA DE UM DIAMANTE DO TAMANHO  
DE UM OVO, ROUBADO AO SUPP.<sup>te</sup> MANOEL RODRIGUES NUNES

SENHOR — Diz Manoel Rodrigues Nunez morador na cid.<sup>e</sup> do Ryo de Janeiro com sua mulher e filhos há trinta e sette annos, q.' no anno de mil sete centos e trinta lhe viera das Minas hum diamante bruto do tamanho de hum ovo q.' pezara vinte e seis outavas, e por ser dos primeiros que se descobrirão em aquelle tempo haver pouco conhecimento de diamantes brutos naq.<sup>la</sup> terra o não conheceo com certeza o Ourives do Ouro Francisco Glz' Payva, a quem o mandou mostrar p.<sup>a</sup> examinar, e pondo-o no cepo aonde o segurou com hum martelo á terceyra pancadá abrio, ficando hu'a parte mayor q.' a outra o q.<sup>e</sup> fizerão ignorantemente pello não conhecer antes de partido como atesta na sua certidão junta, e porq.' o Supp.<sup>te</sup> ficara desgostozo de se lhe partir hu'a pedra tão precioza, e singular a guardava na gaveta de um bofete que tinha na primeira sala das suas Cazas, e procurando-a em Mayo de 736 — a não achara, e depois disso soube que sua mulher em Mayo de 735 a tinha mostrado a seu Primo Antonio Joze de Banhos Motta q.' tinha communicação na Caza com o f.<sup>o</sup> della morador na d.<sup>a</sup> cidade aonde tem logea de mercador junto ao Carmo, e se ad'mirou de ver a pedra de tanta grandeza, e vendo-a recolher na mesma gaveta não socegara em todo aquelle mez de Mayo, e Junho, e indo a caza do Supp.<sup>te</sup> todos os dias e noutes esperar sem duvida occasião de a roubar por certo o fizera na noute do primeiro de Julho do d.<sup>o</sup> anno de 1735 em q. o Supp.<sup>te</sup> com toda a sua familia se achava nas Casas interiores divertidos com a occasião de dar estado a huá f.<sup>a</sup> sua no dia seg.<sup>te</sup>, e porq.' vendo o d.<sup>o</sup> An.<sup>to</sup> Joze de Banhos estar Livre, e solitaria a d.<sup>a</sup>